



LEI MUNICIPAL Nº 117/04

DE 05 DE JANEIRO DE 2.004

ADADO NA DAIA SUPRA
LOCAL DE COSTUME.

11/01/04.

Meri dos Santos
c. De Administração
e Finanças

“Institui o Bairro Progresso e dá outras providências.”

O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Bairro Progresso com as seguintes delimitações.

Art. 2º - Início a rua 03 com Jorge Amado sentido Sul Quadra 01, seguindo até a rua 20 a sentido Leste do lado direito as quadras 05 e 10 até a rua 07, seguindo a rua 07 sentido Sul até a rua 12 ao lado direito as quadras 10 e 11 sentido Oeste seguindo a rua 12 lado direito às quadras 11, 06, 06 A, 06B, e 6C.

Art. 3º - Compõe o Bairro Progresso as seguintes quadras 01, 05, 06, 06A, 06B, 06C, 10 e 11.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2.004.

José Marques Queiroz
Prefeito Municipal
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Nova Nazaré - MT

Protocolo - eraí

15 Folha 32

José Marques Queiroz